



TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo de acréscimo de quantidade ac Contrato Original 2025.03.18.28/PMI, onde tem de um lado, a Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e do outro, a empresa FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS, as quais celebram o presente termo aditivo para o fim que a seguir declaram:

A PREFEITORA DE IGUATU/CE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.810.468/0001-90, itravés da Secretaria Municipal de Segurança Pública, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, Secretário do Município de Iguatu/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 742.****.***-14, daqui por diante denominada de "Contratante" e, do outro lado, a empresa FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS com sede na Rua Deocleciano Bezerra, nº 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.177.456/0001-58, neste ato, representada pela senhora Francisco Rozildo dos Santos, (empresário individual), inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.***.***-71, daqui por diante denomina do de "Contratada", sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. Este termo aditivo vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, celebrado em decorrência do processo administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.14.02-PMI/DIVERSAS, cujo objeto é a aquisição de água mineral potável própria para o consumo humano e aquis ção de garrafões de 20 (vinte) litros, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência.
- 1.2. Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições previstas no art. 124 inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 1.3. Por oportuno, o instrumento de contrato supracitado também trouxe prev são de acréscimo ao objeto, precisamente em sua cláusula sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO AO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantidade ao ob eto contratado, nas condições seguintes, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	// CRÉSCI // O (25%)	QUANTIDADE ATUALIZADA
02.	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (GARRAFA DE 500ML). PACOTE COM 12 UNIDADES.	UND	150	37	187

2.2. Diante dos acréscimos realizados, segue quadro demonstrativo considerando os valores propostos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO	ACRÉSCIMO (25%)	IMPACTO FINANCEIRO	
02.	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (GARRAFÃO DE 20 LITROS). SEM INCLUSÃO DO VASILHAME.	UND	R\$ 15,00	37	R\$ 555,00	
TOTAL						

2.3. O presente termo representa um valor total de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) acrescidos ao valor original contratado.

FL. N 1285
RUBRICA STATE IGUATE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ÇAMENTÁRIA sob a seguinte rubrica, sob o n° 1901-04.182.0058.2.141 (Manutenção da Secretaria de Segurar ça Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil), no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), e encontra adequação orçamentária na Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura de Iguatu/CE.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 2025.03.18.28-PMI-SPM.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

- 5.1. Constata-se que o atual saldo dos itens contemplados neste aditivo encontra-se com banco de horas abaixo do necessário para atender o prazo de vigência contratual.
- 5.2. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja de manda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, os quantitativos foram estimados pelas Secretar as Demandantes levando em conta a projeção da demanda, com base no histórico de consumo.
- 5.3. Dessa forma, o acréscimo deste contrato encontra respaldo nos dispositivos legais ja mencionados, como também no princípio da supremacia do interesse público, e inclui-se numas das exceções de alteração constante nos arts. 124 e 125 da lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

6.1. A Contratante promoverá a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e cleverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação diret; , conforme disciplina o art. 94, incisos I e II da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo que também o assinam, para que produzarn os seus reais e jurídicos efeitos.

23 de outubro de 2025, Iguatu-Ce.

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA

Secretário

Secretaria da Segurança Publica Municipal-SPM

Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

CONTRATANTE

FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS

Ø 61 IPRO

FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS

Empresário Individual FRANC SCO ROZILDO DOS SANTOS CNPJ Nº 48,177,456/0001-58

CONTRATADA